

QUINTA-FEIRA, 16 SET 1982

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I 17437

PORTARIA N° 1.372/E, DE 24 DE AGOSTO DE 1982.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto n° 84.638, de 16 de abril de 1980,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei n° 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei n° 5.371, de 5 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após o reconhecimento prévio de que trata o artigo 2º do Decreto n° 76.999, de 8 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, em seu habitat natural, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei n° 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO que a área de posse permanente de parte do Grupo Indígena Kayabi foi demarcada administrativamente, por iniciativa e orientação da FUNAI, na conformidade das normas regulamentares;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/ 2507/75

R E S O L V E

I. DECLARAR como de posse permanente do Grupo Indígena Kayabi, a área, já demarcada, compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta portaria, com a superfície de 117.246, 5646 ha (cento e dezessete mil duzentos e quarenta e seis hectares, cinquenta e seis ares e quarenta e seis centiares), localizada no Município de Itaituba, Estado do Pará.

II. DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, à área em referência denominar-se AÉREA INDÍGENA CAYABI.

III. RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto n° 76.999, de 8 de janeiro de 1976.

IV. DETERMINAR ao Departamento Geral de Operações (DGO) que implemente as medidas de assistência à Comunidade Indígena Kayabi, habitante e ocupante da área ora declarada, observadas as disponibilidades de recursos, visando alcançar os objetivos e assegurar os direitos indígenas fixados no Estatuto do Índio.

V. PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos Índios.

PAULO MOREIRA LEAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DAPI	MEMORIAL DESCRIPTIVO DE DEMARCAÇÃO ANEXO À PORTARIA Nº 1.572/E/82
--	--

DENOMINAÇÃO

TERRA DOMINIAL INDÍGENA CAYABI

ALDEIAS INTEGRANTES

TERRA PRETA, ALDEIA DO POSTO (SEOC), ALDEIA KAIABI, MALOCINHA

GRUPOS INDÍGENAS

KAIABI

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO ITAITUBA | ESTADO PARA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 2ª DELEGACIA REGIONAL

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	08° 21'58"S	57° 39'53"Wgr.
LESTE	08° 45'15"S	57° 11'55"Wgr.
SUL	08° 54'40"S	57° 15'49"Wgr.
DESTE	08° 24'20"S	57° 40'40"Wgr.

BASE CARTOGRAFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
As coordenadas referenciadas estão ajustadas no MC-03-MG-05/19, com base em projeção geográfica.	-	-	1981

DIMENSÕES

ÁREA: 117.246,5646 ha

PERÍMETRO: 244,920 km

ÁREA: Conta o desvencio mil duzentos e quarenta e seis hectares e cinquenta e nove acres e quatro e meio centímetros.

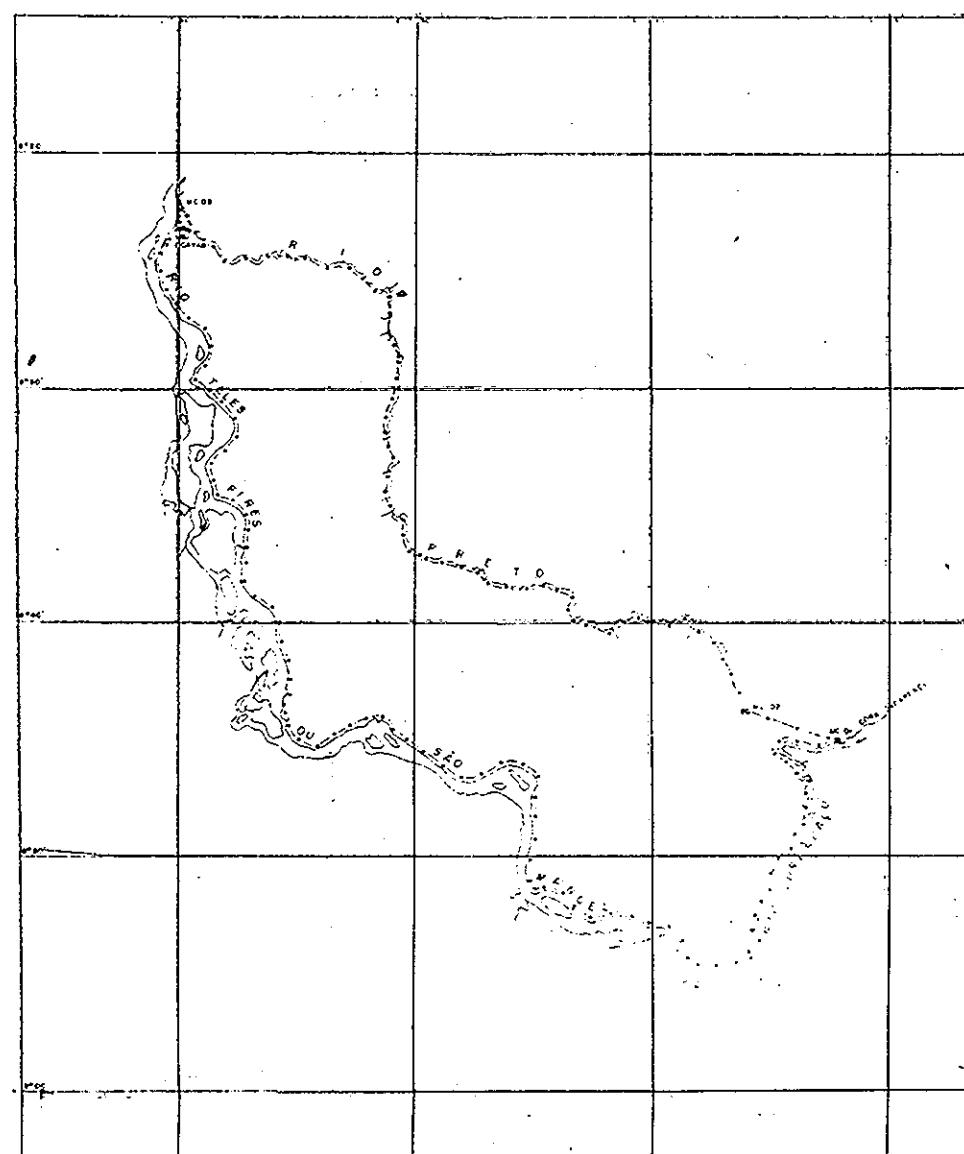
MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DAPI
--

DESCRÍCÃO DO PERÍMETRO TERRA DOMINIAL INDÍGENA CAYABI ANEXO A PORTARIA Nº 1.572/E/82
--

NORTE: Partindo do marco de cimento nº 03, do coordenadas geográficas 08° 21'58"S e 57° 39'53"Wgr., situado na confluência do Rio Prato com o Rio Teles Pires ou São Manoel, segue no sentido montante pelo Rio Prato, margem esquerda, na distância de 96.036,56m, até o MC 02, de coordenadas geográficas 08° 43'53"S e 57° 15'46"Wgr.; daí, segue por uma linha seca do azimute verdadeiro 109°31'30" na distância de 7.499,96m, até o MC 01, de coordenadas geográficas 08° 45'15"S e 57° 11'55"Wgr., situado na margem direita do Rio Cururu.

LESTE: Do marco MC 01, segue pelo Rio Cururu, margem direita, no sentido jusante, na distância de 35.061,90m, até o MC 00, de coordenadas geográficas 08° 54'40"S e 57° 15'49"Wgr., situado na confluência do Rio Cururu com o Rio Teles Pires ou São Manoel.

SUL/DESTA: Do marco MC 00, segue no sentido jusante, margem direita, na distância de 103.929,21m, até o MC 03, inicio desta descrição perimetral.



ANEXO A PORTARIA Nº 1.572/E/82

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DAPI	TERRA DOMINIAL IND CAYABI	DESCRIÇÃO
ITAITUBA	ITAITUBA	ITAITUBA
PARÁ	PARÁ	PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DAPI	DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DAPI	DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DAPI
TPMD - C		

LOCAL: Brasília - DF	TECNICO RESPONSÁVEL:	MICRO
DATA: 15/09/82	STACIO DE CAMPOS Engº Agrôn. cren 40.031-D/SP	NEY DA FONSECA Cach. PA. POF